



ORDEM DE SERVIÇO SEDUC – Nº. 018/2026

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- 1) A política educacional inclusiva desenvolvida na Rede Municipal de Ensino, visando a garantia da igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos deficientes nas escolas da Rede Regular de Ensino;
- 2) O disposto nas Leis Federais nº. 10.436, de 24 de abril de 2002 e nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010, e nos Decretos Federais nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011, que tratam sobre a oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o atendimento educacional especializado;
- 3) A necessidade de selecionar Professores com qualificação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para atuarem no atendimento dos alunos surdos e deficientes auditivos da Rede Municipal de Ensino.
- 4) A permanência de vagas remanescentes para Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

DETERMINA:

Art. 1º. A seleção dos profissionais interessados em atuar em vaga remanescente de Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS na Rede Municipal de Ensino no ano de 2026, decorrerá de análise de títulos:

§1º. Serão considerados títulos:

- a) a formação acadêmica complementar;
- b) a experiência profissional na área de interlocução de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- c) o tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino.

§2º. Permanece disponível para o ano de 2026, 1 (uma) vaga para Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (anexo II), podendo ser ampliada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

§3º. Poderão candidatar-se às vagas os Professores I, II, III, IV, Recreacionista e Adjunto I, exceto os docentes que estejam atuando em função gratificada, readaptados, comissionados, com restrição médica que impeça o exercício do cargo, com redução de horário ou em afastamento diverso.

§4º. Os professores interessados em trabalhar em dois períodos registrarão o interesse na ficha de inscrição, porém, deverão ter a inscrição na carga suplementar **deferida para 2026 ou possuir 2 (dois) registros funcionais na Rede Municipal de Ensino.**



Art. 2º. Os professores que candidatarem-se para atuar como Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS devem atender aos seguintes requisitos, concomitantemente:

I - ser estável, ou seja, não será admitida inscrição de docentes que não tenham concluído o estágio probatório;

II – não ter sofrido penalidade disciplinar no ano de 2025 ou 2026;

III – possuir licenciatura plena na área de Educação;

IV – possuir formação acadêmica em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sendo considerado para este fim:

a) diploma ou certificado de curso de graduação ou de pós-graduação em Letras/LIBRAS; ou,

b) certificado de proficiência em LIBRAS, expedido pelo Ministério da Educação – MEC; ou,

c) certificado de conclusão de curso de LIBRAS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas no total do curso ou na somatória dos cursos/módulos; ou,

d) habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva com carga horária de LIBRAS.

Parágrafo único: O não atendimento de algum dos requisitos elencados nos incisos acima ensejará no indeferimento imediato da inscrição.

Art. 3º. Compete ao Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a língua oral e vice-versa, na sala de aula e outras atividades extracurriculares que ocorrerem dentro do horário escolar;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas escolas municipais nos segmentos da educação básica, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, na sala de aula e outras atividades extracurriculares que ocorrerem dentro do horário escolar;

III - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das escolas;

IV – prestar apoio na comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a língua oral e vice-versa, em atividades da Secretaria de Educação.

V - organizar, elaborar, estruturar e confeccionar recursos visuais a partir da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sua utilização e necessidades para contemplar os componentes curriculares abordados pelo(s) Professor(es) Regente(s), enviando previamente ao Professor Interlocutor.

VI - registrar semestralmente, de forma sucinta, o desenvolvimento geral do aluno: linguístico e pedagógico.

VII - expandir a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no ambiente escolar, propiciando a comunicação entre toda comunidade escolar.

VIII - realizar contribuições em HTPC's, sobre o(s) estudante(s) com surdez.

IX - na ausência dos alunos atendidos, o Professor Interlocutor utilizará o horário disponível para elaboração de recursos visuais, adaptação de conteúdos e/ou atividades enviadas pelo professor regente da sala, auxílio em outra sala que possua aluno com surdez ou qualquer outra correlata a alunos mediante solicitação da equipe gestora, especialmente a disposta da Ordem de Serviço SEDUC nº. 005/2022.

X - Participar em reuniões de pais e conselhos de classe.



§1º. Os Professores, além de enquadrar-se no disposto nos incisos acima, deverão atender os diferentes segmentos da Educação Básica, trabalhando de forma interdisciplinar e transdisciplinarmente com todas as faixas etárias.

§2º. Todos os docentes que atuarem como Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS responderão diretamente à Direção da Unidade Escolar, recebendo orientações técnicas da Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva, que será responsável pela transmissão das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Art. 4º. O docente interessado em atuar como Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deverá inscrever-se no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexando os documentos comprobatórios que atendam o previsto no inc. III e IV do artigo 2º desta Ordem de Serviço, no período de **14 e 17 de agosto de 2026**.

§1º. O envio da ficha de inscrição e dos documentos não implica na seleção automática do docente.

§2º. Caso o candidato não anexe os documentos mencionados nos incisos deste artigo será eliminado automaticamente.

§3º. No período de **18 e 19 de agosto de 2026**, a Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva analisará os documentos citados no “caput” deste artigo.

Art. 5º. A análise dos títulos especificados no §1º do artigo 1º da presente Ordem de Serviço obedecerá à seguinte ordem e critérios:

I – formação acadêmica complementar:

a) curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou pela Secretaria de Educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos;

b) curso de extensão universitária na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas: 1,0 (um) ponto;

c) curso de pós graduação “latu sensu” em nível de especialização na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,5 (um e cinquenta centésimos) pontos;

d) curso de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva: 2,0 (dois) pontos;

e) curso de pós-graduação “stricto sensu” – Doutorado na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva: 2,5 (dois e cinquenta centésimos) pontos.

II – experiência profissional na área de interlocução de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

a) até 6 (seis) meses: 1,0 (um) ponto;

b) de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses: 1,5 (um e cinquenta centésimos) pontos;

c) de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses: 2,0 (dois) pontos;

d) acima de 6 (seis) anos: 2,5 (dois e cinquenta centésimos) pontos.

III – tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Praia Grande, de acordo com a classificação oficial da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: Para fins de comprovação dos quesitos formação acadêmica complementar e experiência profissional, o docente deverá apresentar documentos comprobatórios, sendo admissível:

I- para comprovação da formação acadêmica complementar:



- a) certificado de conclusão do curso com histórico escolar; ou,
- b) diploma do curso.

II – para comprovação da experiência profissional na área de interlocução de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

- a) cópia de registro na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, constando o cargo exercido; ou,
- b) declaração do local de trabalho, constando o tempo de trabalho, o cargo exercido, as atribuições e assinatura e cargo do responsável pelas informações com firma reconhecida, no caso de empresa privada; ou,
- c) declaração do local de trabalho, constando o tempo de trabalho, o cargo, emprego ou função exercida, as atribuições e assinatura e cargo do responsável pelas informações, no caso de cargo, emprego ou função pública.

Art. 6º. Os candidatos serão classificados respeitando o cômputo total dos pontos aferidos na análise de títulos.

Parágrafo único: O desempate será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I – maior pontuação aferida no quesito de experiência profissional na área de interlocução de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Praia Grande, de acordo com a classificação oficial da Secretaria de Educação;
- III – maior pontuação aferida no quesito formação acadêmica complementar;
- IV – maior idade.

Art. 7º. A classificação do Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será divulgada no **dia 21 de agosto de 2026, a partir das 17h,** no site www.cidadaopg.sp.gov.br.

§1º. Havendo mais aprovados do que vagas livres, estes serão contemplados no decurso do ano de 2026, de acordo com a classificação, e até o prazo final de vigência deste processo seletivo.

§2º. A validade do presente processo seletivo será até o término do ano letivo de 2026, caso haja candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Art. 8º. A escolha de escola e período de trabalho do Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será realizada no **dia 24 de agosto de 2026, às 09h na Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria de Educação,** obedecendo a classificação deste processo seletivo.

Art. 9º. Serão assegurados aos professores selecionados para atuar como Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

- I - continuidade em sua classe de origem.
- II - o cumprimento e participação nas atividades do H.T.P.C. e H.T.P.I. na escola que estiver atuando ou que possua o maior número de alunos atendidos, que seguirão os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº. 845/2020, assim como o Decreto Regulamentador.

Parágrafo único: Os Professores selecionados serão avaliados semestralmente pela equipe técnica da Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva.



Art. 10. O desligamento do Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no decurso do ano poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do docente;

II – por transferência ou cancelamento da vaga do(s) aluno(s) atendido(s) pelo docente;

III - afastar-se pelo período máximo de 15 (quinze) dias, por falta simples ou licença médica, exceto se motivado por internação hospitalar, doença infectocontagiosa ou gravidez de risco;

IV – ter recebido avaliação insatisfatória na avaliação semestral realizada pela chefia imediata;

V - não participar das formações e capacitações propostas pela Secretaria de Educação;

VI – por meio de relatório do diretor/assistente da unidade escolar, desde que devidamente justificado;

VII - não participar dos H.T.P.C.s e/ou não realizar o H.T.P.I.

§1º. O docente que for desligado ou que desligar-se do projeto retornará às atividades em sua sala de aula de origem.

§2º. Na ocorrência disposto no inc. II, o docente manterá sua classificação no processo seletivo, e havendo disponibilidade de vaga remanescente, poderá ser convocado novamente.

§3º. Se o desligamento do docente do projeto ocorrer em detrimento da condição disposta no inc. III do presente artigo, este poderá ter sua inscrição indeferida para o ano de 2027, caso seja aberto novo processo seletivo para o projeto.

§4º. Havendo o desligamento do Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, este terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do desligamento para interpor recurso, que deverá ser encaminhado a Secretária de Educação, que terá igual período para resposta.

Art. 11. O Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será regido pelo disposto na presente Ordem de Serviço, além de estar sujeito as disposições da Lei Complementar nº. 845/2020 e do Regimento Comum para as Escolas Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, ano sexagésimo da emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:
E-MAIL PARA CONTATO:		
1.		
2.		
ENDEREÇO:	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR:	
REGISTRO(S) FUNCIONAL(IS):	TEMPO DE DOCENTE:	
1.	2.	
É PROFESSOR:		
() P. RECREACIONISTA () PI () PII () P. ADJUNTO I () PIII () PIV - ÁREA:		
UNIDADE ESCOLAR SEDE:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
	____:____ ÀS ____:____	
SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
() CARGA SUPLEMENTAR () MUNICIPALIZADOS		
() JORNADA DUPLA () POSSUI DOIS REGISTROS		
UNIDADE ESCOLAR DA CARGA/JORNADA DUPLA:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
	____:____ ÀS ____:____	
TRABALHA EM OUTRO MUNICÍPIO?	HORÁRIO DE TRABALHO:	
() NÃO () SIM /ONDE?	____:____ ÀS ____:____	
GOSTARIA DE ATUAR EM QUE PERÍODO?		
() MANHÃ () TARDE () INTEGRAL		
JÁ ATUOU COMO PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS?		
() NÃO () SIM - QUANTO TEMPO?		
TEM DISPONIBILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DE HORÁRIO?		
() NÃO () SIM		
OBS.:		

Secretaria de
Educação

Protocolo da Inscrição nº. _____

Recebido por: _____

Praia Grande, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO II***RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES***

	Horário	Quant. Professor	HTPC
Unidade Escolar			
EM Carlos Roberto Dias	07h às 11h	1	3ª feira (11h às 12h / 17h - 18h)
Total vagas		1	